



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº89/82

Súmula: AUTORIZA A INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO
DO PATRIMÔNIO DE POUSO ALEGRE A ÁREA
QUE ABAIXO SE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica incluído no perímetro urbano do Patrimônio de Pouso Alegre, neste Município, a área abaixo especificada:

"Área de 100.000,00 M2 (cem mil metros quadrados) constituída por um terreno situado às margens esquerda da Rodovia Placa Luar/Lunardelli, no Patrimônio de Pouso Alegre, neste Município, com as seguintes medidas: Uma linha seca margeando a Rodovia, que tem início no começo da Rua Londrina e mede 500 metros; no final desta e ao Sul, segue por uma linha seca, medindo 200 metros; Ao Oeste, também por uma linha seca medindo 500 metros; Ao Norte, outra linha seca medindo 200 metros, alcançando o ponto de partida".

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois - 02.10.82 -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL